



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO  
DECÊNIO 2024-2034****REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_, DE 2025****(Da Sra. Maria do Rosário)****Senhora Presidente,**

Requeiro a V. Exa., nos termos dos incisos III e XIII do art. 24 combinado com o art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de **Audiência Pública** nesta Comissão, para debater o tema **“Governança federativa e o Sistema Nacional de Educação: bases para a efetivação do novo PNE”**. Considerando os desafios históricos de coordenação entre os entes federativos e a necessidade de implementação de mecanismos efetivos de cooperação institucional, propõe-se o convite às entidades e especialistas indicados abaixo.

**Convidados(as) sugeridos(as):**

- Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed);
- União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime);
- União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (Uncme);
- Fórum Nacional de Educação (FNE);
- Conselho Nacional de Educação (CNE).
- Maria Beatriz Luce (UFRGS – ex-Conselheira do CNE);
- Romualdo Portela de Oliveira (USP).



\* C D 2 5 7 2 7 6 5 3 8 2 0 0 \*

## JUSTIFICAÇÃO

A governança federativa é um dos pilares do planejamento educacional brasileiro. A Constituição Federal, em seu artigo 214, estabelece que o Plano Nacional de Educação deve articular o Sistema Nacional de Educação (SNE), a ser instituído em regime de colaboração entre os entes federados. Embora o marco legal do SNE ainda esteja em tramitação, sua relação com a estruturação do novo PNE é estratégica para garantir a efetividade das metas educacionais em âmbito nacional.

O Projeto de Lei Complementar nº 235/2019, que propõe a instituição do SNE, e o Projeto de Lei nº 2.614/2024, que estabelece o novo Plano Nacional de Educação, compartilham fundamentos e objetivos comuns. A ausência de articulação entre essas duas proposições compromete a operacionalização de diversas metas e estratégias do PNE, sobretudo aquelas que dependem de ações coordenadas entre União, estados, Distrito Federal e municípios, como financiamento, avaliação, formação docente e gestão democrática.

O texto do novo PNE (PL nº 2.614/2024) incorpora diversos dispositivos de governança que remetem aos princípios previstos no PLP nº 235/2019, incluindo a criação de instâncias tripartites de pactuação, a formalização da cooperação técnica e financeira e a definição de padrões nacionais de qualidade com corresponsabilidade federativa. A ausência de um marco legal que consolide essas estruturas representa um risco à continuidade e ao cumprimento das metas do PNE.

Dessa forma, propõe-se que a Comissão Especial do PNE realize audiência pública para debater a articulação entre o novo plano decenal e o marco normativo do SNE, promovendo uma escuta qualificada e plural sobre os caminhos legislativos e institucionais para consolidar uma governança federativa sólida, coordenada e responsável às desigualdades educacionais no Brasil.

Essa discussão é estratégica para que o novo PNE evite que suas metas não sejam cumpridas por ausência de meios institucionais e legais que



\* C D 2 5 7 2 7 6 5 3 8 2 0 0 \*

assegurem sua implementação de forma pactuada, coordenada e com corresponsabilidade federativa.

Diante da relevância do tema, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste requerimento.

Sala das Comissões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

**Deputada Maria do Rosário**  
PT-RS



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257276538200>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Maria do Rosário



\* C D 2 2 5 7 2 7 6 5 3 8 2 0 0 \*